

dos orçamentos gerais respectivos para os seguintes objectivos :

- | | |
|--|----------------|
| 1) «Aproveitamento de recursos e povoamento» : | |
| a) «Aproveitamento hidroeléctrico das Mabubas, no Dande» | 27.958.458\$99 |
| b) «Prospecção geológico-mineira» | 14.304\$58 |
| 2) «Comunicações e transportes» : | |
| a) «Apetrechamento do porto de Luanda» | 4.837.188\$94 |
| b) «Aeroporto de Luanda» | 328.704\$60 |
| c) «Outros aeródromos» | 5.876.305\$21 |
| | 39.014.962\$32 |

Ministério do Ultramar, 10 de Março de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *Carlos Abecasis*.



MINISTÉRIOS DO ULTRAMAR E DAS COMUNICAÇÕES

Decreto n.º 41 554

Reconhecendo-se a conveniência de se conceder isenção de franquia postal para certos objectos de correspondência expedidos pelos componentes de forças militares em serviço no Estado da Índia;

Atendendo ao disposto no § único do artigo 46.º do Regulamento para a Execução do Serviço de Correspondências Postais nas Províncias Ultramarinas, aprovado pelo Decreto n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956;

Ouvido o Conselho Ultramarino;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte :

Artigo único. São isentos de franquia postal as cartas e bilhetes-postais, não registados, que, por via marítima e em transporte nacional, forem expedidos para o continente da República, ilhas adjacentes e províncias ultramarinas pelo pessoal das forças armadas que guarnecem o Estado Português da Índia, quer pertença ao Exército, Armada, Polícia, Guarda Fiscal e serviços de marinha ou preste serviço em qualquer destas três últimas corporações, quando aquelas correspondências não ultrapassarem o limite de peso estabelecido para o primeiro escalão de porte e sejam entregues nas estações de correio por intermédio do respectivo comando ou chefia.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Março de 1958. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura* — *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *R. Ventura*.